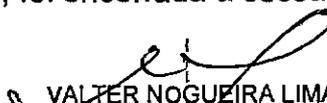
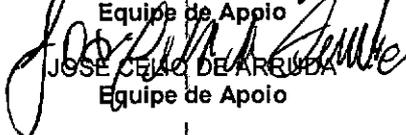


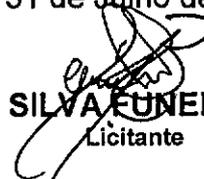


ATA DE ABERTURA E JULGAMENTO DOS DOCUMENTOS DE PROPOSTAS E DE HABILITAÇÃO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 2018.1207-001SEMAS

Às 10h45min (dez horas e quarenta e cinco minutos) do dia 31 (Trinta e um) do mês de Julho de 2018, na sala da Comissão Permanente de Licitação, estando presente o Pregoeiro: Francisco Valter Nogueira Lima, e sua Equipe de Apoio composta por Ana Adilia Maia e José Celio de Arruda, com observância das disposições contidas no Pregão Presencial nº 2018.1207-001SEMAS, e Lei nº: 8666/93 c/c Lei 10.520/02, e suas alterações posteriores, cujo objeto é a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE URNAS MORTUARIAS E SERVIÇOS DE AUXÍLIOS FUNERÁRIOS, JUNTO A SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE LIMOEIRO DO NORTE - CE.** O Pregoeiro recebeu os documentos relativos à Habilitação e propostas dos interessados e prezou por sua total inviolabilidade, verificando a presença de 01(um) licitante, empresa **V.P DA SILVA FUNERARIA - ME**, representada pelo Sr. João Batista da Silva Salgado. Foi averiguada a documentação relativa ao credenciamento do licitante presente acima mencionado, constatando que o mesmo encontra-se credenciado com o seu representante acima mencionado, estando de acordo com as cláusulas do edital, em seguida foi realizada a abertura do documento de proposta onde o pregoeiro informou que a licitação seria julgada **MENOR PREÇO POR LOTE**, onde o licitante acima identificado apresentou o valor de R\$ 176.300,00 (Cento e setenta e seis mil e trezentos reais) para os LOTES DE 1 AO 5, o pregoeiro então classificou as propostas, passando assim para a fase de lance, onde a mesma deu um lance nos Lotes 1 e 2 perfazendo o valor total de R\$ 163.800,00 (Cento e sessenta e três mil e oitocentos reais) conforme mapa de lances em anexo, prosseguiu-se com o certame passando para a abertura dos documentos de HABILITAÇÃO, onde constatou-se que a mesma encontra-se **INABILITADA**, por não apresentar balanço conforme o solicitado em edital na qualificação econômico – financeira, no entanto a comissão decidiu abrir o prazo de 08(oito) dias conforme o parágrafo 3º do ART 48 da Lei 8.666/93, para apresentação de nova documentação tendo em vista para que o processo não se dê como fracassado e como também atender ao princípio da economicidade. Perguntado ao presente se teriam a intenção de interpor recurso contra alguma decisão tomada por parte dessa comissão com fulcro no Art 109 da Lei 8.666/93, a representante da empresa, disse negativamente da interposição de recurso. Por tanto, nada mais havendo a ser consignado em ata, foi encerrada a sessão. Limoeiro do Norte (Ce), 31 de Julho de 2018.


VALTER NOGUEIRA LIMA
Pregoeiro

ANA ADILIA MAIA
Equipe de Apoio

JOSÉ CELIO DE ARRUDA
Equipe de Apoio


V.P DA SILVA FUNERARIA - ME
Licitante